



ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, 03 /2021

**CRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL A
CÂMARA MIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

No uso das atribuições que nos Confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, é o presente projeto de resolução submetido à apreciação do plenário e uma vez aprovado, passa a vigor, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada no município, no âmbito da Câmara Municipal de esta cidade a “Câmara Mirim”.

§ 1º - Participação do processo de escolha dos vereadores Mirins, as escolas da rede de ensino do município, público e particulares que possuem turmas de 7º ao 9º ano de Ensino Fundamental, poderão participar.

§ 2º - Cada escola que aceitar o protocolo de participação terá no mínimo um representante na “Câmara Mirim” e para completar o mínimo de 11 (onze) Vereadores Mirins, se necessário, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 7º, 8º e 9º ano de ensino fundamental, poderão ter mais de um representante, assim sucessivamente até o preenchimento do número mínimo.

§ 3º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, a responsabilidade pela informação do número de alunos do 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental de cada escola do município.

§ 4º - A Escolha dos vereadores Mirim ficará a cargo de cada escola participante, aberta aos alunos de sétimo, oitavo e nono anos de Ensino Fundamental, obedecendo a um dos seguintes critérios;

I eleições visando o segmento de liderança;

II análise do currículo escolar do aluno de sua atuação e participação na escola;



**ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15

III concurso de redação sobre temas atuais e relevantes;

IV outros, a critério de cada escola, sempre privilegiando padrões democráticos.

§ 5º - As escolas participantes deverão informar previamente, por meio de protocolo de intenção de participação em resposta a ofício formal da Câmara Municipal sobre a sua participação, sendo escola pública municipal será obrigatório, e quais os critérios e formas que será utilizado na escolha dos Vereadores mirins.

Art. 2º - O mandato dos vereadores mirins será de 01 (um) ano letivo, e sua função será considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada, podendo ser premiada a critério da Mesa Diretora da Casa, sempre com artigos educativos.

Art 3º - Compete a “Câmara Mirim” especificamente, encaminhar propostas ao município, relativas a temas tais como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente e outras de interesse do município.

Art. 4º - No dia 2 de março de cada ano letivo às 19 horas, em Sessão Solene de instalação, sobre a presidência da mesa diretora da Câmara Municipal os vereadores mirins prestarão compromisso, tomaram posse e escolheram os componentes da mesa diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados nos seus encargos.

Art. 5º - A “Câmara Mirim” reunir-se-á no plenário da Câmara Municipal, uma vez por mês de 2 de Março a 30 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro uma hora antes da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 6º - A Mesa Executiva da Câmara Municipal baixará atos para implantação e execução da Câmara Mirim, visando estabelecer o pleno funcionamento das atividades.

Art. 7º - Todas as despesas dos vereadores mirins ligadas ao exercício de seus mandatos deverão ser de responsabilidade dos mesmos e seus responsáveis.

Art.8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mari em, 06 de setembro de 2021.


VÂNIA SILVA DE SOUZA
Vereadora PL – 1ª Secretária



ESTADO DA PARAIBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI
Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.
CNPJ: 09.308.933/0001-15

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente, senhores vereadores.

Esta é uma ferramenta muito importante para interagir e fazer com que os jovens entendam melhor o poder legislativo, sem falar que é uma maneira de contribuir para desenvolver cultura cidadã nas crianças e jovens.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Mari em, 06 de Setembro de 2021.


VÂNIA SILVA DE SOUZA
Vereadora PL 1ª Secretária.

UNIÃO E TRABALHO